(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 209

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio da importância de Cr.$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) às vítimas da sêca do nordeste brasileiro.

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei correrá por conta da verba 611/8.48.4 - IV- Despesas Diversas - do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 1953.

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

(Prof. Benedito Galhardo)
Secretário Substº da Prefeitura.-